



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **ADILSON KRINGES - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, na cidade de Ipirá, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 832.814.260/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADILSON KRINDGES - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.303.825/0001-50, com sede na Est. Localidade de Filadélfia, S/N, Ipirá - SC, representada neste ato, pelo seu proprietário, **Adilson Krindges**, portador da Cédula de Identidade nº 14/R – 2.691.821 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 770.374.999-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO: O disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original atualizado.

CONSIDERANDO: O Comunicado da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

CONSIDERANDO: A necessidade de acrescentar mais 3,5 (três vírgula cinco) quilômetros diários ao item nº 01 (Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo) seguindo o percurso, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto em anexo.

Resolvem: Aditar o contrato administrativo nº 014/2017, incluindo mais 3,5 (três vírgula cinco) quilômetros diários no itinerário do Transporte Escolar, com efeito retroativo a contar de 01.08.2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo efetuar o acréscimo de 3,5 (três vírgula cinco) quilômetros diário no itinerário do Transporte Escolar, ajustando os valores do item 4.1 da Cláusula Quarta, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Período	ITEM	Itinerário	Veículo	Km Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Dias letivos 205	Preço Total (R\$)
De 01/01/18 até 28/02/18	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	86	2,62	225,32	32	7.210,24
De 01/03/18 até 31/07/18	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	86	2,66	228,76	85	19.444,60
De 01/08/18 até 31/12/18	01	Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo.	VAN	89,5	2,66	238,07	88	20.950,16
TOTAL							205	47.605,00

4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 47.605,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinco reais), sendo R\$ 238,07 (duzentos e trinta e oito reais e sete centavos) por roteiro de dia letivo.

4.1.1 O valor total acrescido, em função do reajuste de preços, R\$ 819,28 (oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), com efeito retroativo a contar de 01 de agosto de 2.018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original e aditivos não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 06 de agosto de 2018.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADILSON KRINDGES - ME
Proprietário: **Adilson Krindges**
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37